

**DECRETO N.º 1.318-B, DE 1º DE JUNHO DE 2020.**

**DISPÕE SOBRE  
PRORROGAÇÃO DE  
MEDIDAS DE  
ENFRENTAMENTO AO  
COVID-19, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATALÂNDIA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 75, inciso III, e com o fulcro no artigo 120, inciso I, alínea “i”, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o estado de Emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a legislação federal, bem como decretos, portarias, resoluções e atualizações realizadas pelo Ministério da Saúde e do Governo do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a recomendação das autoridades em saúde pública de manter o isolamento como medida de prevenção do surgimento de novos casos;

CONSIDERANDO as recomendações do Comitê de enfrentamento ao COVID instituído pelo município de Natalândia;

CONSIDERANDO as manifestações do Ministério da Economia de ações necessárias para reduzir o impacto econômico da pandemia do COVID-19; e

CONSIDERANDO as deliberações do Comitê de Enfrentamento do COVID-19;

Art. 1º Ficam prorrogado os efeitos do Decreto 1.314 de 11 de maio de 2020 enquanto perdurar o estado de emergência e calamidade pública instaurado em nosso país em razão da pandemia de Covid-19.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Natalândia, 1º de junho de 2020.

**GERALDO MAGELA GOMES**  
Prefeito

